



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 091/2010

Altera o Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 2.778, de 30 de setembro de 2009.

Art. 1º Fica alterado o Anexo nº III – Anexo de Metas Fiscais, letras (a) e (e) da Lei Municipal nº 2.778, de 30 de setembro de 2009, que passa a vigorar conforme os anexos da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2010.

LUIZ ANTONIO BARBACOVİ
Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

PRO-REG-006

Exmo. Sr. Presidente:

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhores Vereadores:

LUIZ ANTONIO BARBACOV, Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera o Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 2.778, de 30 de setembro de 2009.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, alteração no Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 2.778, de 30 de setembro de 2009.

O presente projeto tem por objetivo alterar e ajustar o resultado Nominal e Primário, devido as incorporações referentes a aquisição do Parque Hotel e Expo Gramado, devidamente autorizadas por lei.

Cabe salientar, que estas alterações referem-se especificamente ao ajuste contábil, pelo reflexo das incorporações citadas acima na parte orçamentária e financeira do exercício.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de dezembro de 2010.

LUIZ ANTONIO BARBACOV
Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomini
Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br